



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

Fls. 47
Prot. E.
Rub. *[assinatura]*
Proc.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Contratação da empresa INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE, sob nome fantasia, HOSPITAL PRESBITERIANO MACKENZIE DR. E SRA GOLDSBY KING inscrita no CNPJ sob o nº. 60.967.551/0027-90, CNES 2371375, visando a realização de serviços de saúde ambulatoriais especializados na área de Apoio à Diagnose e Terapia e Hospitalares de Cirurgias Eletivas, em caráter de complementaridade à rede pública de saúde do Município de Dourados, os quais serão prestados à demanda própria e referenciada de usuários da Macrorregião, tendo em vista seu credenciamento no Projeto MS Saúde - Mais Saúde, Menos Fila para o exercício do ano de 2025.

2. IDENTIFICAÇÃO DO SETOR REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Secretaria/Unidade Administrativa requisitante:

Secretaria Municipal de Saúde

Ordenador de despesa da Secretaria/Unidade Requisitante:

Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo

Sector Requisitante (Unidade/Setor/Depto):

Diretoria de Gestão Estratégica

Responsável pela Demanda: Josiane França Peralta Dan

Matrícula: 114.764.431-1

E-mail Institucional:

dge.sems@dourados.ms.gov.br

Telefone: (67) 2222-2094

Gestor (es) do futuro contrato:

João Victor Prado Cales

Fiscal(is) do futuro contrato:

Conforme Resolução n. 14 de 06.02.2025 (D.O XXVI – Nº 6.317 de 11.02.2025) e/ou outra que vier a substituí-la.

3. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO

Considerando que ao Estado incumbe a missão constitucionalmente orientada de promover a saúde e garantir o acesso universal, igualitário e integral às ações e serviços de saúde, seja qual for o nível de complexidade, através do Sistema Único de Saúde;

Considerando que embora registra-se que há muito as legislações e a jurisprudência têm se consolidado no sentido de "nacionalização das contratações públicas", ampliando a competitividade entre empresas situadas em diferentes regiões do país, devido o arranjo da Rede de Saúde, em muitos casos, não seria possível permitir a prestação de serviços de uma concorrente que não esteja instalada localmente. Tal fato nos remete a ponderar acerca do Comando Único no SUS, este um dos princípios organizativos do SUS, estando o mesmo previsto nos artigos 198 e 199 da Constituição Federal e nos Artigos 7º e 8º da Lei 8.080/90.

Considerando que de acordo com a legislação, temos que o referido princípio implica que a direção do sistema é única em cada esfera de governo, ou seja, há uma única autoridade responsável pela gestão e organização do sistema de saúde, garantindo a unidade de comando e a integração das ações e serviços de saúde, as quais devem ser feitas de forma integrada e articulada, visando garantir a universalidade, a equidade e a integralidade da assistência a saúde. Em resumo, se estabelece uma centralização e hierarquização do poder de decisão em relação a gestão e organização do sistema de Saúde, visando assegurar a eficiência, a equidade e a universalidade no acesso aos serviços.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

Fls. 48
Prot. E. 206
Rub. 206
Proc. 206

Considerando ainda neste aspecto, temos outro princípio a ser considerado, a Regionalização. Ela é o eixo estruturante que organiza a descentralização das ações e serviços de saúde no País e se materializa, dentre outras, através da definição de micro e macrorregiões de Saúde e por meio da organização das Redes de Atenção à Saúde – RAS, buscando promover a equidade, a integralidade na atenção à saúde, a racionalização dos gastos e otimização dos recursos, com ganho de escala, o estabelecimento de mecanismos de governança e a atuação do Estado orientada pela lógica dos interesses coletivos e do SUS no espaço regional. Se não vejamos, a seguir, o trazido pelo Conselho Nacional de Secretarias de Saúde por meio da Cartilha Regionalização da Saúde – Posicionamento e Orientações:

De forma geral, evidencia-se a importância que a dimensão territorial vem tomando no processo de regionalização da política de saúde. A distribuição dos recursos para a atenção que busca a racionalização das ações e dos serviços disponibilizados para todos os cidadãos precisa ser objeto de pactuação entre os entes federados, em especial os municípios que compõem as regiões de saúde. Nelas é que grande parte das necessidades dos cidadãos deve ser atendida, exigindo a presença de uma quantidade mínima de ações e serviços.

A Macrorregião de Saúde corresponde ao espaço regional ampliado, composto por uma ou mais regiões/CIR, e seus respectivos municípios. Deve ser organizada no sentido de garantir uma maior governança da RAS e ser de fato uma base do planejamento e orçamentação ascendente. Deve incorporar mecanismos que facilitem a governança partilhada nesta região. É dimensionada a partir de uma rede regionalizada que comporte uma capacidade de resolução mais ampla possível na média e alta complexidade, em que se possa garantir acesso, com economia de escala, regulação e logística adequada. Os parâmetros ofertados quanto à população nas regiões podem ser flexibilizados, desde que existam naquela região todos os pontos de atenção necessários a integralidade da atenção, inclusive na alta complexidade. Se determinada região precisa, mas não possui ainda os pontos de atenção necessários ela deve fazer parte de uma macrorregião maior até que se viabilizem os recursos de investimento e custeio necessários a esta RAS. (CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS. MUNICIPAIS DE SAÚDE. REGIONALIZAÇÃO DA SAÚDE. POSICIONAMENTOS E ORIENTAÇÕES. BRASÍLIA. 2019.

Considerando que Dourados- MS figura como uma das quatro (04) Macrorregiões de Saúde que compõem a Rede de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul, sendo referência para trinta (33) municípios, **concentrando localmente a maior e mais tecnológica estrutura de serviços médicos;**

Considerando que o município de Dourados é responsável por atender a população total estimada em 867.915 (oitocentos e sessenta e sete mil) habitantes, sendo sua população própria estimada em 243.367¹ (duzentos e quarenta e três mil trezentos e sessenta e sete) habitantes, e a referenciada de 33 (trinta e três) municípios do Conesul do Estado de MS (Macrorregião) cuja população estima-se em 624.548 (seiscentos e vinte quatro mil quinhentos e quarenta e oito) habitantes;

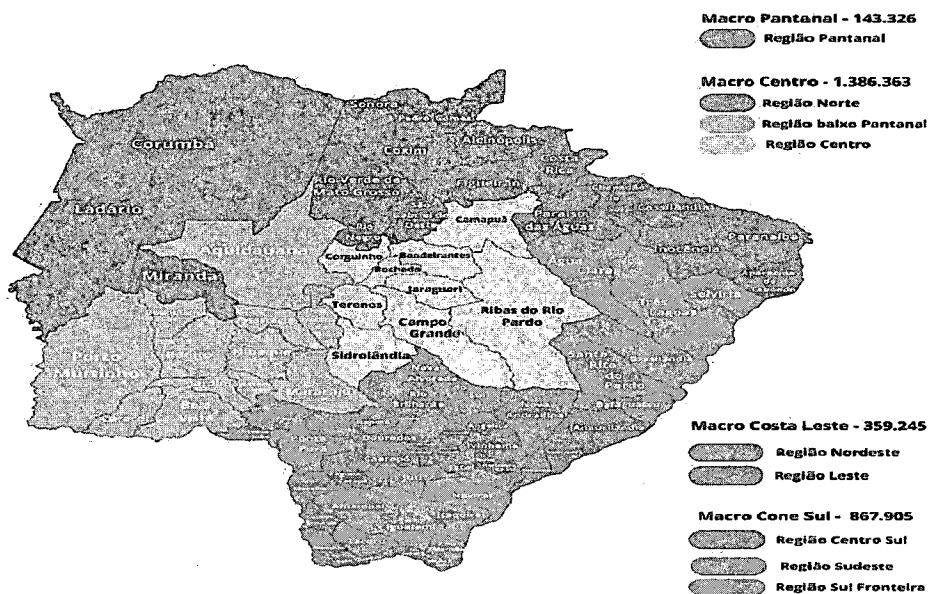
Considerando que a macrorregião de saúde de Dourados é a segunda maior do Estado de Mato Grosso do Sul a considerar os dados abaixo, atendendo mais de 30% da população residente no estado;

MACRORREGIÃO	SEDE	MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO
Centro	Campo Grande	29	1.386.363
Pantanal	Corumbá	3	143.326
Conesul	Dourados	34	867.915
Costa Leste	Três Lagoas	13	359.235
TOTAIS		79	2.756.839

Fonte: Plano Diretor de Regionalização - PDR de Mato Grosso do Sul

¹ Fonte: Plano Diretor de Regionalização - PDR de Mato Grosso do Sul, RESOLUÇÃO CIB/SES Nº 545, 06 DE DEZEMBRO DE 2024, republicada em 11.12.2024 no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul n. 11.690

Estado de Mato Grosso do Sul



Considerando que o SUS é uma rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, a qual torna como premissa a descentralização com direção única em cada esfera de governo;

Considerando que, assim sendo, cabe ao gestor municipal de saúde fazer o levantamento das disponibilidades físicas, financeiras e humanas da rede pública sob sua gestão, para garantir a universalidade e integralidade do acesso da população própria e referenciada aos serviços de saúde, considerando a demanda existente, através de ações próprias ou utilizando-se da colaboração de terceiros no cumprimento deste mandamento constitucional;

Considerando que, neste sentido cumprirá ao gestor em saúde, contratar os serviços necessários para assegurar que a Rede Municipal de Saúde de Dourados atenda à população douradense e da macrorregião, em consonância com as pactuações existentes (COAP – Contrato Organizativo de Ação Pública e PPI – Programação Pactuada Integrada);

Considerando que é fácil constatar que, pelo princípio da descentralização, que aos municípios compete a grande maioria das incumbências do SUS, com o apoio técnico e financeiro da União e dos Estados;

Considerando que os Serviços de Apoio a Diagnóstico e Terapia auxiliam a medicina na descoberta de doenças, trazendo mais segurança aos pacientes para o melhor tratamento das inúmeras patologias hoje existentes;

Considerando que a área de diagnose evolui significativamente e com este avanço tecnológico quem ganhou muito com este crescimento foi a área da saúde;

Considerando que de acordo com os especialistas, pode-se dizer, que a medicina diagnóstica cresceu muito nos últimos anos, trazendo aos médicos a possibilidade de detectarem por meio dos exames de Imagem, laboratoriais, entre outros, algumas doenças, o que facilita e muitas vezes multiplica as chances de um tratamento promissor.

Considerando a necessidade de organizar a estratégia de ampliação do acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos, em especial àqueles com demanda reprimida identificada no Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando a **RESOLUÇÃO SES N. 369, DE 28 DE ABRIL DE 2025**, a qual “Dispõe sobre a ampliação do acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos e exames com finalidade diagnóstica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Mato Grosso do Sul e Autoriza a realização de novas adesões ao Projeto MS Saúde - Mais Saúde. Menos Fila para o exercício do ano de 2025.”



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

Fls. 50
Prot. E.
Rub. 226
Proc.

Considerando que o Art. 2º da resolução ora citada, versa dentre outras:

"Caberá às Secretarias Municipais de Saúde, juntamente com os estabelecimentos de saúde contratualizados/contratados pelo SUS, fazer a adesão ao presente Projeto **MS SAÚDE-MAIS SAÚDE, MENOS FILA**, apresentando proposta de execução dos procedimentos ofertados, "Declaração de Adesão conforme **anexo VI**," assinada pelo gestor municipal e diretor (a) de cada unidade hospitalar e enviar para o e-mail: **ms.saude.2025@gmail.com**, a adesão e proposta de execução, contendo a estimativa com a quantidade de procedimentos a serem executadas/mês e o quantitativo total a ser realizado no período dos meses de maio de 2025 até dezembro de 2025, para aprovação, no período de 03 dias úteis a contar da data desta publicação."

Considerando que a empresa **INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE, sob nome fantasia, HOSPITAL PRESBITERIANO MACKENZIE DR. E SRA GOLDSBY KING inscrita no CNPJ sob o nº. 60.967.551/0027-90, CNES 2371375**, está vinculada ao SUS nesta municipalidade tendo em vista o Contrato nº 333/2023/DL/PMD e 357/2023/DL/PMD;

Considerando que a empresa em questão apresentou proposta de adesão ao projeto ora citado;

Considerando a **RESOLUÇÃO SES/MS Nº 386, 4 DE JUNHO DE 2025**, a qual publica as propostas de adesões encaminhadas pelos gestores municipais à Resolução Nº 369/SES/2025 para execução nas competências maio de 2025 à dezembro de 2025;

Considerando que os custos da execução dos procedimentos serão custeados com recursos de **FUNTE ESTADUAL** conforme disposto na Resolução N. 369/SES/MS/2025, vide a seguir:

Art. 3º - Em caráter excepcional, a realização dos procedimentos cirúrgicos e os procedimentos com finalidade diagnóstica no âmbito do **Projeto MS SAÚDE, MAIS SAÚDE MENOS FILA** serão remunerados por meio da tabela diferenciada do "VALOR MS SAÚDE 2025" prevista no Anexo II, III, IV e V desta Resolução.

§4º A adoção de valores diferenciados da Tabela de Procedimentos do SUS, nos termos do "caput", será viabilizada com a utilização de recursos de fonte estadual indicados no Anexo I, conforme autorizado pelo art. 1.140 da Portaria de Consolidação nº 6/2017 do Ministério da Saúde e o Decreto nº 1.451, de 16 de março de 2015 que institui no Estado de Mato Grosso do Sul o Programa "Caravana da Saúde".

Ante ao exposto, e considerando que o início da prestação de serviço somente poderá ocorrer após as assinaturas do Termo Aditivo ou Contrato com a unidade executora (§9º do Art. 2 da RESOLUÇÃO SES N. 369, DE 28 DE ABRIL DE 2025), temos que se faz necessária a celebração de instrumento contratual junto a empresa ora citada

4. QUANTIDADE DE BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Conforme Anexo 01

5. FONTE DE RECURSOS

12.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
143 – Fortalecimento da atenção de média e alta complexidade amb.
10.302. SAÚDE / Assistência Hospitalar e Ambulatorial
2.121 – Implementação e Manutenção dos Serviços Hospitalares
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 16210000 (Recurso Estadual)

6. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO DA CONTRATAÇÃO



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

Fls. 59
Prot. E.
Rub. 7256
Proc.

O Plano Municipal de Saúde (PMS) tem por finalidade orientar a Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Dourados MS, no período de 2022 a 2025, sistematizando diretrizes, objetivos e ações conforme os preceitos contidos na Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, Portaria 2.135, de 13 de setembro de 2013 e Resolução CNS nº 459, de 10 de outubro de 2012, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do SUS, definindo o Plano de Saúde, como o instrumento central de planejamento de todas as iniciativas no âmbito da saúde de cada esfera da gestão do SUS, para o período de quatro anos, apontando os compromissos do governo Municipal, para o setor saúde, com base na análise situacional das necessidades de saúde da população.

Embora os serviços contemplados na compra em questão sejam ofertados nesta municipalidade, não atendem a demanda. De tal arte, tendo em vista que o Projeto Saúde - Mais Saúde, Menos Fila tem caráter expressional e com prazo delimitado, e ainda por ser uma ação do Governo Estadual, temos que a compra pretendida não estava prevista em Programação Anual de Compras, e consequentemente seus custos não estavam especificamente alinhados a Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) municipal e com o Plano Plurianual da Saúde (PPA), que tem como instrumento interligado a Programação Anual de Saúde (PAS). De tal arte, temos que o gestor deverá buscar adotar as medidas cabíveis para que o processo atenda a legalidade, principalmente no que versa aos critérios em relação à despesa pública (art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal).

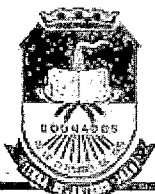
7. DOCUMENTOS ANEXOS À OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

Seguem em anexo os documentos:

- **RESOLUÇÃO SES N. 369, DE 28 DE ABRIL DE 2025.** Dispõe sobre a ampliação do acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos e exames com finalidade diagnóstica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Mato Grosso do Sul e Autoriza a realização de novas adesões ao Projeto MS Saúde - Mais Saúde, Menos Fila para o exercício do ano de 2025. Disponível em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul nº 11.818 - Edição EXTRA, de 30.04.2025.
- **RESOLUÇÃO SES/MS Nº 386, 4 DE JUNHO DE 2025..** Divulgar as propostas de adesões encaminhadas pelos gestores para execução nas competências junho a dezembro de 2025, na forma dos Anexos I, II, III, IV e V desta Resolução e **NÃO ULTRAPASSANDO** o teto máximo de **R\$ 32.000.000,00** conforme Resolução nº 369/SES/MS/2025. Disponível em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul nº 11.818 - Edição EXTRA, de 06.06.2025
- **OFICIO N. 10993/2025/CPE** de 10 de junho de 2025. Informa valores destinados ao município de Dourados para a execução do Projeto MS Saúde - Mais Saúde, Menos Fila.

8. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

Processo de Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 74, IV, da Lei n. 14.133/



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

Fls. 52
Prot. E.
Rub.
Proc.

9. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA DE COMPRAS

Dourados-MS/2025

Data da Assinatura Eletrônica



Documento assinado digitalmente
JOSIANE FRANÇA PERALTA DAN
Data: 16/07/2025 12:37:51-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Josiane França Peralta Dan
Diretoria do Departamento de Gestão Estratégica
Matr. 114.764.431-1

10. DA APROVAÇÃO

Aprovo o pedido de compras, devendo o mesmo ser direcionado a Coordenadoria de Contratualização e Parceria em Ações de Saúde / Departamento de Gestão Estratégica para atividades conforme disposto em regimento interno da Secretaria Municipal de Saúde.

Dourados-MS/2025

Data da Assinatura Eletrônica

MARCIO GREI Assinado de forma
digital por MARCIO
ALVES VIDAL DE GREI ALVES VIDAL DE
FIGUEIREDO:613 FIGUEIREDO:61370584
70584172 172
Dados: 2025.07.17
10:10:34 -03'00'

Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo
Secretário Municipal de Saúde



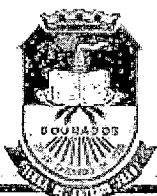
Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

Fls. 53
Prot. E.
Rub. *msb*
Proc.

ANEXO

Código	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
77905-1	SERVIÇOS HOSPITALARES DE INTERNAÇÃO E AMBULATORIAL	Serviço	01

Nome Procedimento	Código do Procedimento (Sigtap)	Valor Unitário do Incentivo Estadual	Quantidade Estimada	Valor Total
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	02.06.01.001-0	R\$ 260,00	23	R\$ 5.980,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	02.06.01.002-8	R\$ 260,00	17	R\$ 4.420,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	02.06.01.003-6	R\$ 260,00	17	R\$ 4.420,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES C/ OU S/ CONTRASTE	02.06.01.004-4	R\$ 260,00	12	R\$ 3.120,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO C/ OU S/ CONTRASTE	02.06.01.005-2	R\$ 260,00	12	R\$ 3.120,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO C/ OU S/ CONTRASTE	02.06.01.007-9	R\$ 260,00	32	R\$ 8.320,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR C/ OU S/ CONTRASTE	02.06.02.001-5	R\$ 260,00	12	R\$ 3.120,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ) C/ OU S/ CONTRASTE	02.06.02.002-3	R\$ 260,00	12	R\$ 3.120,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX C/ OU S/ CONTRASTE	02.06.02.003-1	R\$ 260,00	32	R\$ 8.320,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR C/ OU S/ CONTRASTE	02.06.03.001-0	R\$ 260,00	33	R\$ 8.580,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR C/ OU S/ CONTRASTE	02.06.03.002-9	R\$ 260,00	12	R\$ 3.120,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE Pelve / Bacia / ABDOMEN INFERIOR C/ OU S/ CONTRASTE	02.06.03.003-7	R\$ 260,00	33	R\$ 8.580,00
CATETERISMO CARDÍACO	02.11.02.001-0	R\$ 2.100,00	54	R\$ 113.400,00
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (até 3 vasos)	02.05.01.004-0	R\$ 253,44	55	R\$ 13.939,20
ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	02.05.01.003-2	R\$ 135,72	55	R\$ 7.464,60
ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO	02.05.02.006-2	R\$ 48,40	9	R\$ 435,60
ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	02.05.02.012-7	R\$ 48,40	9	R\$ 435,60
ADENOIDECTOMIA	04.04.01.001-6	R\$ 2.089,08	14	R\$ 29.247,12
AMIGDALECTOMIA	04.04.01.002-4	R\$ 1.839,42	14	R\$ 25.751,88
TURBINECTOMIA	04.04.01.041-5	R\$ 1.736,08	14	R\$ 24.305,12
SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	04.04.01.048-2	R\$ 2.969,52	14	R\$ 41.573,28
HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	04.07.04.009-9	R\$ 2.135,21	29	R\$ 61.921,09
HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	04.07.04.010-2	R\$ 2.296,69	29	R\$ 66.604,01
COLECISTECTOMIA	04.07.03.002-6	R\$ 3.487,19	14	R\$ 48.820,66
HERNIOPLASTIA UMBILICAL	04.07.04.012-9	R\$ 2.174,95	29	R\$ 63.073,55
ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL	04.08.04.005-0	R\$ 17.998,30	1	R\$ 17.998,30
ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO JOELHO	04.08.05.006-3	R\$ 16.409,72	3	R\$ 49.229,16
ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA	04.08.04.008-4	R\$ 19.628,86	3	R\$ 58.886,58
ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA / HÍBRIDA	04.08.04.009-2	R\$ 18.970,53	1	R\$ 18.970,53
ARTROPLASTIA UNICOMPARTIMENTAL PRIMÁRIA DO JOELHO	04.08.05.007-1	R\$ 12.764,91	3	R\$ 38.294,73
REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	04.08.01.014-2	R\$ 4.235,20	14	R\$ 59.292,80



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

Fls. 54
Prot. E.
Rub. *maib*
Proc.

RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO	04.08.05.015-2	R\$ 7.179,97	3	R\$ 21.539,91
RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	04.08.05.016-0	R\$ 10.424,63	14	R\$ 145.944,82
RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR)	04.08.05.017-9	R\$ 10.342,70	3	R\$ 31.028,10
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO	04.08.02.032-6	R\$ 1.567,48	14	R\$ 21.944,72
TRATAMENTO CIRURGICO DE HALUX VALGO COM OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METARSIANO	04.08.05.065-9	R\$ 2.135,00	3	R\$ 6.405,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE HALUX VALGO SEM OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METARSIANO	04.08.05.091-8	R\$ 3.642,54	3	R\$ 10.927,62
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL	04.08.05.088-8	R\$ 5.420,57	14	R\$ 75.887,98
TRATAMENTO CIRURGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL	04.08.05.089-6	R\$ 4.282,20	14	R\$ 59.950,80
VIDEOARTROSCOPIA	04.08.06.071-9	R\$ 1.200,00	95	R\$ 114.000,00
ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR DOIS NÍVEIS	04.08.03.007-0	R\$ 15.371,60	6	R\$ 92.229,60
ARTRODESE TÓRACO -LOMBO-SACRA POSTERIOR, DOIS NÍVEIS	04.08.03.029-1	R\$ 37.857,09	6	R\$ 227.142,54
DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (DOIS NÍVEIS)	04.08.03.040-2	R\$ 6.535,62	6	R\$ 39.213,72
DISCECTOMIA CERVICAL POR VIA ANTERIOR (2 OU MAIS NÍVEIS)	04.08.03.044-5	R\$ 11.222,38	6	R\$ 67.334,28
DISCECTOMIA CERVICAL POR VIA ANTERIOR (2 OU MAIS NÍVEIS)	04.08.03.045-3	R\$ 11.090,76	6	R\$ 66.544,56
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ PLANO VALGO	04.08.05.074-8	R\$ 5.352,78	3	R\$ 16.058,34
TRATAMENTO CIRURGICO DE PE TORTO CONGENITO	04.08.05.076-4	R\$ 2.840,06	3	R\$ 8.520,18
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ TORTO CONGENITO INVETERADO	04.08.05.077-2	R\$ 7.233,02	3	R\$ 21.699,06
REVISÃO COM TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO INFERIOR	03.03.09.007-3	R\$ 253,10	3	R\$ 759,30
HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	04.09.06.010-0	R\$ 3.294,15	6	R\$ 19.764,90
HISTERECTOMIA SUBTOTAL	04.09.06.012-7	R\$ 3.909,65	6	R\$ 23.457,90
HISTERECTOMIA TOTAL	04.09.06.013-5	R\$ 3.909,65	6	R\$ 23.457,90
TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL)	03.09.07.001-5	R\$ 601,56	73	R\$ 43.913,88
TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (BILATERAL)	03.09.07.002-3	R\$ 785,24	73	R\$ 57.322,52
Totais			980	R\$ 1.998.911,44